



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO Nº 039/2021

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através da servidora Alyne Nayara Lammel, designada pela Administração Municipal para atuar como Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinado à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, conforme solicitação levada a termo por todas as Secretarias, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “menor preço”, com **critério de julgamento “menor preço por LOTE”** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

29 de abril de 2021 até as 08:30 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES

29 de abril de 2021, a partir das 08:45 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.

1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

2.2 - Os itens licitados neste Processo serão solicitados de forma imediata pela Prefeitura Municipal de São Domingos, seus departamentos, secretarias e fundos, no período de vigência do contrato, sendo que deverão ser instalados nos setores a serem designados sem qualquer ônus de frete ou deslocamento.

2.3 - A entrega dos equipamentos e a prestação de serviços deverão ser imediatas atendendo as solicitações de manutenção e/ou substituição dos equipamentos mediante chamadas que devem ser realizadas nos prazos a seguir descritos:

a) 06 (seis) horas úteis para atendimentos;

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



b) 12 (doze) horas úteis para solução;

c) Entende-se por hora útil o período compreendido entre 08h e 18h de segunda a sexta feira e o prazo de solução é o período entre a abertura do chamado e a solução do problema.

2.4 – A entrega dos materiais bem como a manutenção e conserto deverão ocorrer no local onde os equipamentos estão alocados.

2.5 – A locação e manutenção dos equipamentos objeto do Presente Processo Licitatório deverão atender aos padrões, normas e critérios de qualidade, sob pena de multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor em reais da quantidade estimada do produto fornecida em desconformidade com os padrões, conforme constante no Item 1.1 deste Edital.

2.6 – O prazo para a instalação dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e da assinatura do contrato, e está inclusa no valor descrito no Termo de Referência.

2.7 – Os produtos deste Processo Licitatório serão requisitados pelas Secretarias e Fundos do Município de São Domingos no período de vigência do Contrato.

2.8 – A minuta do Contrato é parte integrante do Processo Licitatório;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições: a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, **OU** atender a todas as condições exigidas para cadastramento. b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.2 - Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar 123/2006, não sendo aplicável o artigo 44 § 2º na referida hipótese.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.

3.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de SÃO DOMINGOS.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



3.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.3.6 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.3.6.1 - Em consórcio

3.3.7 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.5 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, à Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.5.2 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SÃO DOMINGOS quanto do emissor.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie, datado e assinado, **com firma reconhecida**, a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



5.2 - Deverá credenciar-se no horário estabelecido na inicial.

5.3 - O credenciamento far-se-á:

5.3.1 - Por meio de instrumento público de procuração;

5.3.2 - Ou instrumento particular de procuração ou credenciamento com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

5.3.3 - Cópia do documento de identificação do representante

5.4 - Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento a Sra. Pregoeira:

5.4.1 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.2 - Em sendo o representante titular de outorga por procuração pública ou privada, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social, alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemelhado, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração;

5.4.3 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4.4 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

5.5 - PARA EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR, A FIM DE COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo). b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

5.5.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 5.5, não será concedido os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

5.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

5.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.7 - Todos os documentos solicitados para fins de credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.8 - Nos casos em que a proponente não credencie representante na sessão, os documentos solicitados para fins de credenciamento, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.9 - Serão aceitas propostas via postal.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2

8.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá a os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega dos documentos de credenciamento implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.5 do edital, importará na presunção de que a proponente não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2 - Caso a proponente não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.

7.3 - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:

8.1.1 - Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), conforme contido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida.

8.1.2 - Quantidade estimada, preço unitário por item, considerando até 02 algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.2.1 – A licitante deverá cotar **TODOS** os itens do Lote, sob pena de desclassificação.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



8.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 dias.

8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento “menor preço por lote”.

9.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

9.6 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da proponente que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



9.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

9.9 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.10 - Não serão aceitas propostas com valor acima do máximo estipulado no edital, sob pena de desclassificação.

9.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.

9.13 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.

9.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital.

9.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



10.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

10.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

10.4 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

a) Comprovação que a empresa possui registro no CREA ou CFT, através da apresentação de certidão de pessoa jurídica e que possui em seu quadro, no mínimo, um profissional com formação em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica, legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao CREA ou CFT, para acompanhamento, supervisão e orientação, das atividades técnicas de vigilância eletrônica (Alarme e CFTV). A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita através da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ainda através do Contrato Social.

b) Comprovação que a empresa possui Base de monitoramento em até 30km do município de São Domingos - SC, ou não tendo, compromisso formal de montá-lo com indicação comprovada de local e estrutura suficiente para atendimento ao Contrato. Esta comprovação deverá ser feita através de declaração formal.

10.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato (conforme modelo em anexo).

b) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

10.6 - O Certificado de Registro Cadastral, emitido pela divisão de Licitações da Prefeitura de SÃO DOMINGOS desde que válido, poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, “a”, sendo que aos demais é obrigatória a apresentação.

10.6.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no Certificado de Registro Cadastral, o licitante convocado deverá apresentar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.6.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

10.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada pela pregoeira ou sua equipe de apoio, bem como cartório competente.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.11 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada com registro em ata da síntese das suas razões, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5 - As intenções de recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

12.6 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS – SC, à Pregoeira responsável do certame.

12.7 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.8 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da(s) adjudicatária(s).

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer em até 05 (cinco) dias após a convocação para assinar o Contrato. Nos casos em que o contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Os itens, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada.

14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1 – Os itens licitados neste Processo serão solicitados de forma imediata pela Prefeitura Municipal de São Domingos, seus departamentos, secretarias e fundos, no período de vigência do contrato, sendo que deverão ser instalados nos setores a serem designados sem qualquer ônus de frete ou deslocamento.

14.2 - A entrega dos equipamentos e a prestação de serviços deverão ser imediatas atendendo as solicitações de manutenção e/ou substituição dos equipamentos mediante chamadas que devem ser realizadas nos prazos a seguir descritos:

a) 06 (seis) horas úteis para atendimentos;

b) 12 (doze) horas úteis para solução;

c) Entende-se por hora útil o período compreendido entre 08h e 18h de segunda a sexta feira e o prazo de solução é o período entre a abertura do chamado e a solução do problema.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



14.3 – A entrega dos materiais bem como a manutenção e conserto deverão ocorrer no local onde os equipamentos estão alocados.

14.4 – A locação e manutenção dos equipamentos objeto do Presente Processo Licitatório deverão atender aos padrões, normas e critérios de qualidade, sob pena de multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor em reais da quantidade estimada do produto fornecida em desconformidade com os padrões.

14.5 – O prazo para a instalação dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e da assinatura do contrato, e está inclusa no valor descrito no Termo de Referência.

14.6 – Os produtos deste Processo Licitatório serão requisitados pelas Secretarias e Fundos do Município de São Domingos no período de vigência do Contrato.

14.7 - O recebimento dos itens se dará em duas etapas:

14.7.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Após a entrega, o (s) item (ns) serão sumariamente inspecionados pelo servidor devidamente autorizado pela Contratante, dentro de um prazo de 30 (trinta) minutos, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas.

14.7.1.1 - O responsável pela inspeção, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender.

14.7.1.2 - Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, sem custos para o Município.

14.7.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Os itens serão considerados recebidos definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, dentro de um prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.8 - O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

14.9 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal requisitante e pelo gestor do Contrato, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.1.1 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal, bem como, pela responsável pela Secretaria.

15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



15.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de SÃO DOMINGOS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento ou apostilamento.

17. DA REVISÃO DO CONTRATO

17.1 - O Fiscal/Gestor responsável pelo Contrato deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer - se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.2 - Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1 - O Contrato poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.1.1 - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

18.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



18.1.2.1 - Descumprir as condições do Contrato.

18.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

18.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

19. ANTICORRUPÇÃO:

19.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, além de:

20.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

20.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

20.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- a) advertência;
- b) multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

20.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Domingos - SC.

20.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



21.4 - A pregoeira poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e que não erem a majoração do preço proposto não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira.

21.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS - SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

21.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.

21.12 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.13 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SÃO DOMINGOS quanto do emissor.

21.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS - SC.

21.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

21.17.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



21.17.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato.

21.17.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

21.17.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

21.17.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

21.17.6 - ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.

21.17.7 - ANEXO VII - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

21.17.8 - ANEXO VIII - Modelo Proposta de Preços.

São Domingos – SC, 06 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Elton John Martins Do Prado
Assessor Jurídico
OAB/SC 42.539



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO.

02 – MODALIDADE: Pregão Presencial

03 – JUSTIFICATIVA: A Contratação de empresa para monitoramento por meio de alarmes e câmeras auxiliará, sobretudo na manutenção e conservação do patrimônio público e por conseguinte no resguardo ao interesse público primário e secundário.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR:

LOTE ÚNICO

tem	Especificação	Qtde/mês	Valor unitário mensal R\$	Valor total R\$
01	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NAIR TEIXEIRA MORSCHHEISER , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 11 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12	410,00	4.920,00
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSITÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 17 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12	920,00	11.040,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



03	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ MULINARI , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 05 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12	360,00	4.320,00
04	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ESPERANÇA , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 13 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12	410,00	4.920,00
05	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA UNIDADE DE APOIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UADAA , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME 08 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR LINHA TELEFÔNICA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12	360,00	4.320,00
06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 CÂMERAS PARA A GARAGEM MUNICIPAL ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS.	12	390,00	4.680,00
07	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 11 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12	410,00	4.920,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



08	LOCAÇÃO DE 10 CÂMERAS (COM CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) PARA O CENTRO DE SAÚDE SANTA PAULINA , ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS.	12	740,00	8.880,00
09	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ARI BORTOLI , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 14 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12	800,00	9.600,00
10	LOCAÇÃO DE 02 CÂMERAS PARA A PRAÇA DO BAIRRO ARI BORTOLI , ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS.	12	320,00	3.840,00
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 14 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12	870,00	10.440,00
12	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA CASA DE PLANTAS MEDICINAIS , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME 04 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR LINHA TELEFÔNICA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12	360,00	4.320,00

05 – PRAZO INICIO DOS SERVIÇOS:

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Os itens licitados neste Processo serão solicitados de forma imediata pela Prefeitura Municipal de São Domingos, seus departamentos, secretarias e fundos, no período de vigência do contrato, sendo que deverão ser instalados nos setores a serem designados sem qualquer ônus de frete ou deslocamento.

A entrega dos equipamentos e a prestação de serviços deverão ser imediatas atendendo as solicitações de manutenção e/ou substituição dos equipamentos mediante chamadas que devem ser realizadas nos prazos a seguir descritos:

- a) 06 (seis) horas úteis para atendimentos;
- b) 12 (doze) horas úteis para solução;
- c) Entende-se por hora útil o período compreendido entre 08h e 18h de segunda a sexta feira e o prazo de solução é o período entre a abertura do chamado e a solução do problema.

A entrega dos materiais bem como a manutenção e conserto deverão ocorrer no local onde os equipamentos estão alocados.

A locação e manutenção dos equipamentos objeto do Presente Processo Licitatório deverão atender aos padrões, normas e critérios de qualidade, sob pena de multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor em reais da quantidade estimada do produto fornecida em desconformidade com os padrões.

O prazo para a instalação dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e da assinatura do contrato.

Os produtos deste Processo Licitatório serão requisitados pelas Secretarias e Fundos do Município de São Domingos no período de vigência do Contrato.

Comprovação que a empresa possui registro no CREA ou CFT, através da apresentação de certidão de pessoa jurídica e que possui em seu quadro, no mínimo, um profissional com formação em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica, legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao CREA ou CFT, para acompanhamento, supervisão e orientação, das atividades técnicas de vigilância eletrônica (Alarme e CFTV). A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita através da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ainda através do Contrato Social. Comprovação que a empresa possui Base de monitoramento em até 30km do município de São Domingos - SC, ou não tendo, compromisso formal de montá-lo com indicação comprovada de local e estrutura suficiente para atendimento ao Contrato. Esta comprovação deverá ser feita através de declaração formal.

06 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO: Secretários Municipais.

07 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório mensal da Secretaria requisitante e da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada por servidor público do setor contábil do município.

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Secretaria	Reduzido	Elemento
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	83	33.90.39.77
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	12	33.90.39.77
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	21	33.90.39.77
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos	64	33.90.39.77
Manutenção das atividades da Secretaria	95	33.90.39.77

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	6 e 20	33.90.39.77

09 – RECURSOS PRÓPRIOS: Sim.

10 – VALORES REFERÊNCIAS DE MERCADO: Orçamento da empresa Proteção Equipamentos LTDA ME – CNPJ n. 18.005.554/0001-47 e Termo de Referência do Município de Abelardo Luz para objeto análogo.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PREFE N. 0XX DE XX DE XXXXX DE 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do CPF n. 868.760.829-20, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade XXXXX, situada na Av. XXXXXX, inscrita no CNPJ n. XXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, CPF n. XXXXX denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e todas as suas alterações posteriores; Processo Licitatório n. 0XX/2021 na modalidade Pregão Presencial n. 0xxx/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja de xx de xxx de 2021 até xx de xxx de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 - O valor total do presente CONTRATO, é de R\$ xxxx (xxxx) mensais, totalizando para 12 meses o valor de R\$ xxxx, conforme segue:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor unitário mensal R\$	Valor total R\$
------	---------------	----------	---------------------------	-----------------

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



4.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), até o 15º dia do mês subsequente a liquidação da respectiva nota fiscal.

4.2 - A **Contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – objeto **contratado** em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de São Domingos – SC;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - O preço fixado a partir da assinatura deste Contrato, **podrá ser reajustado em caso de prorrogação contratual**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 meses respectivos.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Domingos para o exercício de 2020, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Secretaria	Reduzido	Elemento
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	83	33.90.39.77
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	12	33.90.39.77
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	21	33.90.39.77
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos	64	33.90.39.77
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	95	33.90.39.77
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	6 e 20	33.90.39.77

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - A entrega dos equipamentos e a prestação de serviços deverão ser imediatas atendendo as solicitações de manutenção e/ou substituição dos equipamentos mediante chamadas que devem ser realizadas nos prazos a seguir descritos:

a) 06 (seis) horas úteis para atendimentos;

b) 12 (doze) horas úteis para solução;

c) Entende-se por hora útil o período compreendido entre 08h e 18h de segunda a sexta feira e o prazo de solução é o período entre a abertura do chamado e a solução do problema.

6.1.2 – A entrega dos materiais bem como a manutenção e conserto deverão ocorrer no local onde os equipamentos estão alocados.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



6.1.3 - A locação e manutenção dos equipamentos objeto do Presente Processo Licitatório deverão atender aos padrões, normas e critérios de qualidade, sob pena de multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor em reais da quantidade estimada do produto fornecida em desconformidade com os padrões.

6.1.4 - O prazo para a instalação dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e da assinatura do contrato, e está inclusa no valor descrito no Termo de Referência.

6.1.5 – No ato de assinatura deste contrato a licitante deverá comprovar possuir base de monitoramento em até 30km do município de São Domingos – SC.

6.2 - DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte do objeto deste instrumento da sua origem até sede da Prefeitura Municipal de São Domingos - SC;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega do objeto, bem como pelo seu uso, se apresentarem defeitos técnicos e mecânicos no período de sua garantia;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Entregar o objeto do contrato na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, localizada na Rua Getulio Vargas n. 750, centro, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 – Acompanhar a entrega do objeto do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, além de:

9.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



9.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora do Contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Domingos - SC.

9.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

9.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



CLÁUSULA XII – DA EXECUÇÃO

12.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos, xx de xx de 2021.

CONTRATANTE: Mun. de São Domingos. Prefeito Municipal – Marcio Luiz Bigolin Grosbelli_____

CONTRATADA: xxxx – resp. legal xxxxx_____

Visto/Jurídico: Elton John Martins Do Prado - Assessor Jurídico OAB/SC n. 42.539_____

Testemunhas:

Alyne Nayara Lammel– _____

Paulo Jung – _____



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Compromete -se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data. _____ Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021. (DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

_____, __ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data. _____

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021.

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/____, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO**, atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

LOTE ÚNICO

tem	Especificação	Qtde/mês	Valor unitário mensal R\$	Valor total R\$
01	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NAIR TEIXEIRA MORSCHHEISER , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 11 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12		
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSITÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 17 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



03	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ MULINARI , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 05 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12		
04	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ESPERANÇA , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 13 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12		
05	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA UNIDADE DE APOIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UADAAF , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME 08 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR LINHA TELEFÔNICA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12		
06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 CÂMERAS PARA A GARAGEM MUNICIPAL ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSITÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS.	12		
07	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 11 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



08	LOCAÇÃO DE 10 CAMÉRAS (COM CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) PARA O CENTRO DE SAÚDE SANTA PAULINA , ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSITÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS.	12		
09	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSITÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ARI BORTOLI , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 14 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12		
10	LOCAÇÃO DE 02 CAMÉRAS PARA A PRAÇA DO BAIRRO ARI BORTOLI , ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSITÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS.	12		
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSITÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 14 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12		
12	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA CASA DE PLANTAS MEDICINAIS , INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME 04 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR LINHA TELEFÔNICA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal